



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**AUDITORIA INTERNA**

EQSW 103/104, Bloco "B", Complexo Administrativo - Bairro Setor Sudoeste -  
Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9526/9580

Parecer nº 1/2026-AUDIT/ICMBio

**Número do Processo:** 02070.002802/2022-70

**EMENTA: Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do ICMBio, exercício de 2025.**

1. A Auditoria Interna (AUDIT), em cumprimento ao art. 15, §6º do Decreto nº 3.591/2000, apresenta o parecer sobre a prestação de contas anual do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), referente ao exercício de 2025.
2. O presente parecer expressa opinião geral sobre os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos no órgão, tendo por base os trabalhos de auditoria realizados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2025, as providências adotadas pela gestão em atendimento às recomendações da Auditoria Interna e às determinações/recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como os resultados apresentados pelo Instituto no Relatório de Gestão do exercício de 2025.
3. Em conformidade com a Instrução Normativa CGU nº 05/2021 e com a Portaria CGU nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, que divulgou a Deliberação CCCI nº 02/2023, o parecer versa sobre os seguintes aspectos: i) aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; ii) conformidade legal dos atos administrativos; iii) processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e iv) atingimento dos objetivos operacionais.

**DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA**

4. Em conformidade com o disposto no art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que trata do conteúdo, forma e divulgação da prestação de contas anual, foi possível verificar que o Instituto publicou dentro do prazo legal estabelecido, em seção específica de "Transparência e Prestação de Contas" na sua

página na internet, as peças exigidas para prestação de contas, compreendendo os Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário, as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, a Declaração Anual do Contador e o Rol de Responsáveis, além do Relatório de Gestão.

5. Quanto ao Relatório de Gestão de 2025, observou-se que foi adotado o modelo de relato integrado, em linha com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal. Em relação ao seu conteúdo, verificou-se a presença dos aspectos essenciais exigidos na Decisão Normativa TCU nº 198/2022 e na referida IN TCU 84/2020, notadamente: visão geral organizacional, ambiente externo, riscos e oportunidades, governança e estratégia, resultados e desempenho da gestão, além das informações orçamentárias, financeiras e contábeis referentes ao exercício de 2025.

6. Diante do exposto, conclui-se que a prestação de contas anual do ICMBio, referente ao exercício de 2025, encontra-se aderente aos normativos que regem a matéria quanto à completude, aderência formal e material mínima e tempestividade da publicação.

## **DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

7. A avaliação da conformidade legal dos atos administrativos foi realizada com base nos trabalhos executados pela Auditoria Interna em 2025, nas providências adotadas pela gestão em atendimento às recomendações da AUDIT e no acompanhamento das deliberações e recomendações da CGU e do TCU.

8. Entre os trabalhos realizados pela AUDIT, destacam-se: i) a consultoria sobre o planejamento da aquisição de estruturas modulares móveis para operações do ICMBio, ii) a análise de riscos de projetos financiados via encargos acessórios do PARNA Iguaçu e a iii) avaliação, em fase final de relatoria, da gestão e fiscalização dos contratos administrativos nas Gerências Regionais (GRs). Como resultado das análises, identificou-se oportunidades de melhoria: no planejamento da contratação, especialmente quanto à estimativa de quantidades, à pesquisa de preços e às justificativas técnicas e econômicas para o parcelamento da solução; na execução dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com foco nos procedimentos de fiscalização administrativa e setorial; e na estruturação de projetos financiados com encargos acessórios, em pontos como a especificação dos serviços, a definição da taxa de administração e a destinação e reversibilidade dos bens adquiridos. Nesse contexto, cabe registrar que, com exceção da auditoria ainda não concluída referente à avaliação da gestão dos contratos administrativos nas GRs, observou-se que o Instituto vem adotando as medidas corretivas identificadas pela AUDIT para aprimoramento destes processos.

9. Quanto ao monitoramento das recomendações das auditorias, destaca-se positivamente a conclusão, em 2025, da implantação do Sistema Integrado de Administração Patrimonial (SIADS) pelo Instituto, superando desconformidade relevante identificada pela AUDIT e pela CGU, e que já havia sido registrada em pareceres de prestação de contas de exercícios anteriores.

10. Ainda sobre as recomendações da AUDIT, merece registro o avanço observado no índice de implementação das recomendações, que passou de 29%, em 2024, para 64% em 2025, com a conclusão de 41 recomendações neste ano, o que evidencia maior comprometimento da gestão com o atendimento dos apontamentos da auditoria e fortalecimento dos controles internos.

11. Em relação ao acompanhamento das deliberações dos órgãos de controle, registra-se que, entre os acórdãos publicados pelo TCU em 2025, apenas o

Acórdão nº 1372/2025-Plenário, relativo à auditoria de conformidade sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), gerou novas deliberações para o Instituto, sendo seis recomendações e duas determinações. Vale destacar que, ao final de 2025, o ICMBio encaminhou ao Tribunal documentação contendo as ações adotadas que comprovam o atendimento diligente dessas deliberações, as quais encontram-se em análise pelo TCU.

12. Assim, diante dos resultados observados e das medidas corretivas e de aprimoramento adotadas pela gestão, opina-se, de forma geral, pela conformidade legal dos atos administrativos praticados pelo ICMBio no exercício

## **DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS**

13. Para emissão de opinião a respeito do atingimento dos objetivos operacionais foram considerados os resultados dos indicadores estratégicos apresentados no Relatório de Gestão 2025 do ICMBio, bem como os trabalhos de auditoria e respectivas recomendações emitidas pela AUDIT, TCU e CGU, cujo foco de atuação se concentrou nas áreas finalísticas do Instituto.

14. Em termos de cumprimento das metas institucionais, considerando as informações contidas no Relatório de Gestão de 2025, verificou-se que 20 de 21 metas identificadas foram cumpridas ou superadas, o que corresponde a aproximadamente 95% de atingimento. Assim, avalia-se que este resultado positivo indica que o Instituto tem conseguido direcionar esforços e instrumentos de gestão para o alcance de seus objetivos operacionais.

15. Quanto às avaliações dos órgãos de controle, cabe registrar que, em 2025, o ICMBio apresentou ao TCU as providências adotadas para atendimento de duas recomendações que se encontravam pendentes. Estas recomendações abordavam o aprimoramento do controle de visitas nas Unidades de Conservação (UCs) e a elaboração de plano para acelerar o processo de regularização fundiária nas UCs e decorreram do Acórdão 1.383/2021, que tratou de auditoria nas UCs para avaliar a gestão dessas unidades e a implementação de metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. Nesse contexto, merece destaque que, no início de 2026, o Tribunal, por meio do Acórdão 354/2026-Plenário, considerou implementadas ambas as recomendações, o que demonstra a avaliação positiva do TCU quanto às providências adotadas pelo ICMBio nesses temas.

16. Em relação aos trabalhos da CGU, ressalta-se que no acompanhamento das recomendações advindas da avaliação sobre os contratos de concessão de serviços de visitação, a Controladoria considerou adequada as medidas adotadas pelo Instituto para cumprir as recomendações relacionadas à garantia da segurança ao uso público e dos visitantes da Floresta Nacional de São Francisco de Paula/RS e à inserção de obrigação para que o concessionário disponibilizasse ao Instituto informações sobre as receitas com bilheteria no contrato de concessão do Trem do Corcovado.

17. Deste modo, considerando os resultados alcançados em 2025 frente às metas institucionais, bem como as providências adotadas pelo Instituto em áreas finalísticas decorrentes da atuação dos órgãos de controle, opina-se, de forma geral, que o ICMBio tem atuado com êxito para atingir seus objetivos institucionais.

## **DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

18. Em relação ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, foi considerado, além das recomendações feitas pela Auditoria Interna em 2023 decorrente de avaliação sobre o tema, as informações constantes do Relatório de Gestão de 2025 e das respectivas Notas Explicativas.

19. De início, verificou-se a adequada publicação das demonstrações contábeis exigidas, acompanhadas das Notas Explicativas e da declaração do contador, em consonância com a Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

20. No âmbito da avaliação realizada pela AUDIT em 2023, registra-se que haviam sido identificadas impropriedades relacionadas ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras. Neste contexto, o processo de acompanhamento das recomendações da AUDIT, bem como as informações presentes nas Notas Explicativas de 2025, evidenciam avanços relevantes na correção desses pontos, especialmente a regularização da classificação dos créditos decorrentes de infrações ambientais, com sua migração para a dívida ativa não tributária no longo prazo, e o avanço da gestão patrimonial, com a implantação do SIADS, conforme já tratado acima.

21. Por outro lado, as Notas Explicativas também registram aspectos que ainda demandam aperfeiçoamento, especialmente a ausência de provisão para perdas prováveis sobre a dívida ativa não tributária, apontada como deficiência contábil material, e a permanência de divergências entre os registros físicos do SIADS e os saldos contábeis do SIAFI. Tais pontos indicam a necessidade de continuidade das medidas de saneamento já iniciadas pela gestão.

22. Diante do exposto, a Auditoria Interna opina que, de modo geral, o ICMBio vem adotando providências relevantes para o aprimoramento do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, embora ainda persistam fragilidades específicas que requerem tratamento e acompanhamento.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

23. Em relação à governança institucional, merece destaque, em 2025, a instituição do Planejamento Estratégico do ICMBio para o período 2025-2027, formalizado pela Portaria ICMBio nº 1.164/2025, resultado de construção participativa que envolveu diversas áreas e servidores do Instituto. No mesmo contexto, também houve o mapeamento e atualização da Cadeia de Valor e a publicação do novo Regimento Interno do Instituto (Portaria ICMBio nº 5.592/2025). Avalia-se que tais avanços representam importante aperfeiçoamento da governança do Instituto, ao conferir maior clareza estratégica e permitir melhores condições para o monitoramento e avaliação das ações institucionais.

## **CONCLUSÃO**

24. Diante de todo o exposto, opina-se, de um modo geral, pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos no ICMBio quanto i) à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; ii) à conformidade legal dos atos administrativos; iii) ao atingimento dos objetivos operacionais; e iv) ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.

Brasília, 31 de março de 2026

# RAFAEL LEAL GARCIA

Auditor Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leal Garcia, Auditor(a) Chefe**, em 31/03/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023145128** e o código CRC **109A8EC4**.